

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

### 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo/SP

**EDITAL DE 1º e 2º Leilão** e de intimação da executada **WYLSI LOPES FEDATO** (CPF 760.368.048-49), bem como seu cônjuge, se casada for, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP**, do **EDIFÍCIO MAISON SAINT PAUL**, na pessoa de seu síndico/representante legal, eventuais ocupantes dos imóveis abaixo e demais interessados, expedido nos autos da Ação **DE EXECUÇÃO**, em trâmite na 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo/SP, ajuizada por **BALUMA S. A. (CNPJ 05.715.201/0001-99)** em face de **WYLSI LOPES FEDATO - processo nº 1000775-89.2023.8.26.0002**.

A Dra. **VANESSA SFEIR**, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. "Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa". Eventuais regularizações registrares e cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

**DATAS DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal [WWW.NRNLEILOES.COM.BR](http://WWW.NRNLEILOES.COM.BR), tendo o 1º Leilão início no dia **22/06/2026** às 14h00, e se encerrará dia **25/06/2026** às 14h00, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **25/06/2026** às 14h01, e se encerrará no dia **16/07/2026**, com os horários de encerramento especificados em cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Helio Deutsch de Freitas Braga, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – **JUCESP** sob o nº 798.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** – No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, que será atualizada até a data de início da alienação judicial.

**DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre os imóveis correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. "Diante do disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação" (tema nº 1134 do STJ), ou seja, o arrematante não será responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, ou da entrada, em caso de proposta de aquisição parcelada, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DA PROPOSTA DE LANCE PARCELADO** - Os interessados deverão apresentar propostas escritas de arrematação de forma parcelada, obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, ([WWW.NRNLEILOES.COM.BR](http://WWW.NRNLEILOES.COM.BR)), junto ao lote do leilão (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC). A proposta, em qualquer hipótese, conterà pelo menos 25% do valor atualizado do bem para pagamento à vista, o saldo do lance deverá ser pago em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem; As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. **Caso o leilão se encerre positivo com lance à vista, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).** Dentre as propostas de pagamento parcelado que satisfizerem os requisitos do art. 895, § 1º, do CPC, será vencedora: i) aquela de maior valor total (art. 895, § 8º, I, do CPC), se diferentes as propostas; ii) aquela formulada em primeiro lugar, se totalmente idênticas as propostas (art. 895, § 8º, II, do CPC). O prazo para apresentação de propostas observará o entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme precedentes nos Agravos de Instrumento nºs 2132770-30.2017.8.26.0000, 2199465-29.2018.26.0000, 2132317-30.2020.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000 e 2143178-41.2021.8.26.0000, admitindo-se a necessária ponderação quanto à sua fixação, em observância aos princípios da ampla publicidade e da livre concorrência.

**PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

**DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário, sendo os dados informados oportunamente. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [WWW.NRNLEILOES.COM.BR](http://WWW.NRNLEILOES.COM.BR).

**CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Caso o executado pagar o débito ou houver composição entre as partes após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com tais custos, sob pena de o(a) executado(a) suportá-lo integralmente. Caso o acordo, pagamento do débito ou a adjudicação ocorram após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme o § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

**DA INTIMAÇÃO: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.**

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.nrnleiloes.com.br](http://www.nrnleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e as descrições detalhadas dos bens a serem apregoados.

**RELAÇÃO DOS BENS – 1)** A vaga nº 24, localizada no subsolo do Edifício Maison Saint Paul, à Avenida Presidente Giovanni Gronchi, nº 4.999, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 30,7148m<sup>2</sup>, área comum de 3,5904m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 34,3052m<sup>2</sup>, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,3712% no terreno e nas partes comuns do condomínio. Contribuinte nº 170.048.0077-5, objeto da **matrícula nº 64.967 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP**. Conforme Av.14, o Edifício Maison Saint Paul, teve sua numeração alterada para nº 4.499 da Avenida Giovanni Gronchi.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.900,00 (setembro/2025). Valor da Avaliação atualizado até abril de 2026: R\$ 41.970,42 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)** - que será atualizado até a data do início da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

**ÔNUS:** Consta conforme Av.18, a penhora exequenda.

**DÉBITOS DE IPTU:** Débitos fiscais (IPTU e taxas) que já constam em Dívida Ativa, referentes a Exercícios Anteriores: Nada consta até 29/04/2026. Débitos fiscais (IPTU e taxas) referentes ao Exercício Atual: R\$ 493,57 até 29/04/2026.

Conforme informado pela administradora do condomínio, referido imóvel não possui débitos condominiais até 29/04/2026.

**DO ENCERRAMENTO DO LOTE:** Este lote encerrará em 16/07/2026 às 14h00min.

**2)** A vaga nº 25, localizada no subsolo do Edifício Maison Saint Paul, à Avenida Presidente Giovanni Gronchi, nº 4.999, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 30,7148m<sup>2</sup>, área comum de 3,5904m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 34,3052m<sup>2</sup>, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,3712% no terreno e nas partes comuns do condomínio. Contribuinte nº 170.048.0078-3,

objeto da **matrícula nº 64.968 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP**. Conforme Av.14, o Edifício Maison Saint Paul, teve sua numeração alterada para nº 4.499 da Avenida Giovanni Gronchi.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.900,00 (setembro/2025). Valor da Avaliação atualizado até abril de 2026: R\$ 41.970,42 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)** - que será atualizado até a data do início da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

**ÔNUS:** Consta conforme Av.18, a penhora exequenda.

**DÉBITOS DE IPTU:** Débitos fiscais (IPTU e taxas) que já constam em Dívida Ativa, referentes a Exercícios Anteriores: Nada consta até 29/04/2026. Débitos fiscais (IPTU e taxas) referentes ao Exercício Atual: R\$ 493,57 até 29/04/2026.

Conforme informado pela administradora do condomínio, referido imóvel não possui débitos condominiais até 29/04/2026.

**DO ENCERRAMENTO DO LOTE:** Este lote encerrará em 16/07/2026 às 14h10min.

**CRÉDITO EXECUTADO:** Débitos desta ação no valor de R\$ 167.437,60 em setembro de 2024.

**OBSERVAÇÃO:** O leilão fica restrito aos proprietários de unidades e moradores do edifício, em observância ao art. 2º, §1º e 2º da Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 290 - 12º andar, Cj. 124 - São Paulo/SP - CEP: 01318-902, tel: (11) 2149-2249 ou (11) 9 1858-4628 e email: [CONTATO@NRNLEILOES.COM.BR](mailto:CONTATO@NRNLEILOES.COM.BR).

Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Assim, pelo presente edital fica a executada supracitada e demais interessados, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 29 de abril de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**VANESSA SFEIR**

Juíza de Direito